



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Município proceder a alienação de bem móvel mediante leilão.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a alienar bem móvel, mediante licitação, na modalidade de leilão, por prévia avaliação, como sendo:

- UMA RETROESCAVADEIRA, fabricação nacional, motor Mun D 229,4, diesel, pot. 77 CV, cor amarela, ano de fabricação 1994 e chassi nº B809TM00739, tração simples, valor mínimo de avaliação R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - O bem móvel descrito no "caput" deste artigo tipifica-se como bem inservível à Administração Municipal.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de novembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.